



CONTROLADORIA GERAL

PARECER n° 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Controladoria Geral

INTERESSADO: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - VIDA+ Gurupi

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025121605001/ 2025024082

MODALIDADE: Dispensa de licitação

OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviços de locação de sistema informatizado para emissão de guias, faturamento e gestão de beneficiários, disponibilizado em plataforma WEB.

Senhores,

Trata-se de um processo de Contratação emergencial de prestação de serviços de locação de sistema informatizado para emissão de guias, faturamento e gestão de beneficiários, disponibilizado em plataforma WEB.

Procedimento transcorrido conforme a indicação da Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - VIDA+ Gurupi, de acordo com as normas legais, particularmente quanto ao art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, portanto, dispensada a licitação desde que enquadrada nos requisitos do referido inciso, especificamente, quando configurada a situação emergencial para atendimento da necessidade pública, em que não seja possível a conclusão de processo licitatório, sem que restem prejuízos.

Para fins de instrução processual **RECOMENDAMOS** a juntada da Declaração de Previsão Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, autuação do procedimento junto a Central de Aquisições e Contratações Públicas, além da atualização da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Informamos ainda que é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa seguir conforme a Lei de Licitações, efetivar a contratação com a documentação exigida, **Portaria que reconhece a Dispensa Emergencial** e publicação de seus extratos no diário oficial, ficando a cargo da Gerência de Contabilidade/Tesouraria proceder com os demais estágios da despesa conforme estabelecido no processo.



CONTROLADORIA GERAL

Destacamos, ainda, que os documentos anexados ao processo administrativo devem ser divulgados no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Órgão, Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP-LCO, conforme obrigatoriedade.

Oportunamente, anote-se que incumbe à esta Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma estritamente técnico e de conformidade, não competindo adentrar à análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Ressaltamos que as apreciações da minuta contratual, bem como a análise quanto a legalidade do procedimento, são de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, nos termos do fluxograma processual interno.

Por fim, advertimos de que todos os atos estão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/64, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Sendo assim, encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para adoção das providências que entender pertinentes e, posteriormente, sejam remetidos à Procuradoria Jurídica para análise quanto à legalidade da dispensa.

Gurupi - TO, 23 de dezembro de 2025.

NOEMIA REGIA
CARNEIRO
BASTOS:04553882108

Assinado de forma
digital por NOEMIA
REGIA CARNEIRO
BASTOS:04553882108
Dados: 2025.12.23
07:56:18 -03'00'

Noemia Régia Carneiro Bastos
Controladora Geral
Decreto Municipal nº 1.491/2025